



Prefeitura Municipal de Castro-PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 005 – RECURSOS CONTRA O GABARITO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal; na Lei Complementar nº 13/2007- Estatuto dos Servidores Municipais e nas Leis Municipais nº 1.580/2007, 1.583/2007 e 2.525/2012, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** os Recursos Contra o Gabarito da prova conforme segue:

Inscrição	Nome	Questão	Resultado
92958	Trajano Dória Jorge	01	Deferido. O candidato questiona o gabarito, ao dizer que há duas possibilidades e se vale do significado presente no dicionário para validar seus questionamentos. De fato, em consulta aos principais dicionários de língua portuguesa (Michaelis, Houaiss, Aulete), não existe a acepção “puxa-saco” para a palavra “caxias”. Considero, dessa forma, válido o questionamento do candidato.
92958	Trajano Dória Jorge	05	Deferido. O candidato questiona o uso do verbo obedecer na voz passiva. Em consulta às modernas gramáticas (p. ex. a Moderna Gramática Portuguesa, de Evanildo Bechara), o verbo “obedecer”, entre outros, mesmo sendo transitivo indireto, constitui exceção à regra, admitindo a voz passiva.
92958	Trajano Dória Jorge	16	Deferido. Há assertivas em que se observa redação que pode gerar duplicidade de interpretação. Por exemplo, o sinal “;”, ainda que não seja sua função, não impede a impressão sequencial.
92958	Trajano Dória Jorge	39	Deferido. Questão Anulada, por apresentar mais de uma alternativa correta.
102034	Angelo Mattos Nadal	01	Deferido. O candidato questiona o gabarito, ao dizer que há duas possibilidades e se vale do significado presente no dicionário para validar seus questionamentos. De fato, em consulta aos principais dicionários de língua portuguesa (Michaelis, Houaiss, Aulete), não existe a acepção “puxa-saco” para a palavra “caxias”. Considero, dessa forma, válido o questionamento do candidato.
102034	Angelo Mattos Nadal	10	Indeferido. Com relação ao recurso, o candidato sugere que a resposta da questão esteja em desacordo com a proposta da questão. Contudo, não há equívoco, pois a resposta apontada como incorreta, a letra A, traz o sujeito classificado



Prefeitura Municipal de Castro-PR

			<p>corretamente, já que o sujeito do verbo “chegaste” seria “tu”, oculto na frase.</p> <p>No recurso, o candidato aponta que o sujeito seria “Otávio” que, no caso, exerce a função de vocativo.</p>
102034	Angelo Mattos Nadal	12	<p>Indeferido. Ambos os softwares, PowerPoint e LibreOffice Impress são utilizados para manipular apresentações que utilizam recursos de multimídia, como som, vídeos e imagens, assim com um simples software que exibe vídeo pode ser considerado um multimídia. Alegar que é um software de “Apresentação de Multimídia” e não um “Software de Multimídia” não altera o sentido da questão, pois o entendimento do objetivo da questão também está distribuídas entre as alternativas e afirmativas expressas.</p> <p>No próprio site da Microsoft, em nenhum momento cita do o MS PowerPoint como sendo um Software de Apresentação de Multimídia ou apenas de Software de Multimídia. Apenas diz: “<i>O PowerPoint é um software que permite a criação de materiais que podem ser apresentados por meio de um projetor.</i>”</p> <p>http://office.microsoft.com/pt-br/novice/o-que-e-o-powerpoint-HA010265950.aspx</p> <p>O “projetor” comentado na explicação básica e objetiva do site da Microsoft já é um recurso de multimídia. Os “materiais criados” dependendo como o for, também pode ser entendido da mesma forma. No entanto a questão, as afirmativas e as alternativas não se referem a nenhum destes e outros itens. Ou seja o MS PowerPoint assim como o LibreOffice estão ligados as duas formas de expressão Software de Apresentação de Multimídia e ou Software de Multimídia.</p>
102034	Angelo Mattos Nadal	13	<p>Deferido. Há um erro de digitação expresso na questão, o que pode induzir o candidato a erro.</p>
102034	Angelo Mattos Nadal	14	<p>Indeferido. A questão 14 é objetiva, quer distinguir entre as afirmativas, qual ou quais são falsas. Sendo que a I e II são verdadeiras ou corretas. As alternativas questionam entre as afirmativas quais são as falsas ou falsa.</p>
102034	Angelo Mattos Nadal	16	<p>Deferido. Há assertivas em que se observa redação que pode gerar duplicidade de interpretação. Por exemplo, o sinal “;”, ainda que não seja sua função, não impede a impressão sequencial.</p>



Prefeitura Municipal de Castro-PR

102034	Angelo Mattos Nadal	17	Indeferido. As formas apresentadas “Endereçamento de referência absoluta” e ou “Referência e ou endereço absoluto” são comumente e usualmente utilizados para expressar a mesma funcionalidade do MS Excel. http://support.microsoft.com/kb/820204/pt-br
102034	Angelo Mattos Nadal	20	Indeferido. A afirmativa traz de forma objetiva o CAMINHO (ou um dos caminhos) que o usuário deve seguir de forma objetiva, não necessariamente os procedimentos de cliques e seleções. http://www.tecmundo.com.br/1960-dicas-do-xp-aprenda-a-ocultar-e-desocultar-arquivos-e-
102034	Angelo Mattos Nadal	36	Indeferido. O recorrente não apresentou qualquer elemento capaz de infirmar a assertiva considerada correta pelo gabarito preliminar. Consta no art. 3º da Lei 8.080/90: <i>“Art. 3º Os níveis de saúde expressam a organização social e econômica do País, tendo a saúde como determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, a atividade física, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais.”</i> <i>(Redação dada pela Lei nº 12.864, de 2013)</i> (GRIFAMOS) O uso da expressão “ entre outros ” pelo legislador - mantido pela banca examinadora - por si só, traz hipótese de rol não taxativo. Logo, a ausência do termo “atividade física”, não torna a assertiva incorreta, conforme sustentou o recorrente.
102034	Angelo Mattos Nadal	39	Deferido. Questão Anulada, por apresentar mais de uma alternativa correta.

Castro-PR, 21 de maio de 2014.

REINALDO CARDOSO
Prefeito do Município de Castro